

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 017/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:Bairro:Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:/ 2020.
Assinatura:
Cambay Liaitanta

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS **DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 10-02-2020 a partir das 09h.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 10-02-2020 às 09h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	14
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	16
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	21
ANEXO II	25
ANEXO III	26
ANEXO IV	27
ANEXO V	28
ANEXO VI	29
ANEXO VII	30
ANEXO VIII	38







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.116 de 17/01/2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°017/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, do tipo menor preço por item, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, da Lei Municipal nº 3.222/2011 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontrase à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.116 de 17/01/2020.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pela Secretaria relacionadas no item 02 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo)







do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102/11 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas (MEI, ME e EPP) de natureza jurídica compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio;
- 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.





- Em cumprimento ao artigo 48, caput e inciso I da Lei Complementar 5.3.6 123/2006 e artigo 33 da Lei Municipal 3.222/2011, fica o presente certame licitatório restrito a participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP que atenderem o subitem 6.6 deste edital.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.5. A MEI, ME ou EPP que enviar os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9h às 9h30min do dia 10-02-2020.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações, ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores:
 - Documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do







credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, conforme está previsto na legislação.
 - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

PROPOSTA **COMERCIAL** APRESENTAÇÃO DA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues à pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

> "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO









7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital;
 - 8.1.2 Preço unitário e total do item.
 - 8.1.3 Além dos elementos básicos, previstos na proposta comercial, dentro do envelope deverá ser juntado o release das bandas e/ou artistas de forma que neste estejam expressamente identificadas as atrações cujas apresentações estão sendo ofertadas pelo licitante.
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando a apresentação no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na ordem de servico expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- Certificado de condição de microempreendedor individual; 9.1.1.
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9.2.1. Certidão negativa de EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do 9.3.1. Ministério da Fazenda, atualizada:





- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, 9.3.2. demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da 9.3.6. licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

- 9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.6.2. Quando tratar-se o licitante de empresário artístico, este deverá apresentar documento que comprove a representação, constando para tal o reconhecimento de firma dos artistas e/ou integrantes permanentes da banda.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão presencial.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.







- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a 10.2.2.1. divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.









- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições 10.2.4.1. definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório
- 10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);







- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 10.2.12.1. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado à MEI, ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Municipal nº 3.222/11), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito
- 10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.







- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por gualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço
- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente
- 10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido, in albis, o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.
- A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados

11. IMPUGNAÇOES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.
- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem







a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio.
 - 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, certificado ou contrato social) e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor. qualquer licitante poderá declarar imediata motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.







- 11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por item observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont -Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Os licitantes classificados a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º 13.2.2 colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.







- Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.3. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital. podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I - especificação do objeto - termo de referência, deste edital.
- 13.6. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
569	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
570	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00

- 14.2 As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.







- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas 9º e 10º do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012

16 DISPOSIÇOES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento:
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7. Anexo VII Minuta Contrato
 - 16.1.8. Anexo VIII Declaração Conta Bancaria
- 16.2 O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.









- 16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes com a propostas comerciais dos licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria
- 16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura
- 16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.







- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou telefone (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 27 de janeiro de 2019.

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria Pregoeira







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG...

Processo Licitatório nº 017/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020

Vigência: 02 (dois) meses Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO			
1	01	SV	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O "CARNAVAL 2020" NAS DATAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2020. DIA 22/02/2020: LOCAL: QUADRA DA LAPINHA (RUA. GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS, EM FRENTE AO NÚMERO 1020 - BAIRRO LAPINHA); DIA 23/02/2020: LOCAL: ORLA DA LAGOA CENTRAL (AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ESQUINA COM RUA MANOEL DE PAULA -BAIRRO JOANA D'ARC) DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES: 03 HORAS; HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES A SER DEFINIDO, SEMPRE ENTRE 17:00H ÀS 1:00H; ESTILO MUSICAL BASEADO NOS RITMOS: AXÉ, SAMBA, PAGODE, SAMBA-ROCK, MPB, POP. MÍNIMO DE 04 MÚSICOS. INCLUIR NO VALOR: TRANSPORTE IDA/VOLTA, SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, CARREGADORES, FORNECIMENTO DE LANCHE, HOSPEDAGENS E NOTA FISCAL.			
2	01	SV	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O "CARNAVAL 2020" NAS DATAS 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. DIA 24/02/2020: LOCAL: QUADRA DA LAPINHA (RUA. GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS, EM FRENTE AO NÚMERO 1020 - BAIRRO LAPINHA); DIA 25/02/2020: LOCAL: ORLA DA LAGOA CENTRAL (AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ESQUINA COM RUA MANOEL DE PAULA - BAIRRO JOANA D'ARC) DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES: 03 HORAS; HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES A SER DEFINIDO, SEMPRE ENTRE			







_			
			17:00H ÀS 1:00H; ESTILO MUSICAL BASEADO NOS RITMOS: AXÉ, SAMBA, PAGODE, SAMBA-ROCK, MPB, POP. MÍNIMO DE 04 MÚSICOS. INCLUIR NO VALOR: TRANSPORTE IDA/VOLTA, SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, CARREGADORES, FORNECIMENTO DE LANCHE, HOSPEDAGENS E NOTA FISCAL.
3	01	SV	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O "CARNAVAL 2020" NAS DATAS 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2018. DIA 24/02/2020: LOÇAL: ORLA DA LAGOA CENTRAL (AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ESQUINA COM RUA MANOEL DE PAULA - BAIRRO JOANA D'ARC) DIA 25/02/2020: LOCAL: QUADRA DA LAPINHA (RUA. GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS, EM FRENTE AO

2. JUSTIFICATIVA

Visando o resgate e o fomento das expressões culturais populares tradicionais de Lagoa Santa que se manifestam durante as celebrações do carnaval, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social organizou o calendário contendo a programação oficial das festividades a serem realizadas, que contarão com as atrações objeto deste processo licitatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. Representação visual da grade de previsão (a definir) de programação com local/horário de apresentação dos respectivos vencedores:

LOCAL	DIA 22	DIA 23	DIA 24	DIA 25
ORLA		VENCEDOR	VENCEDOR	VENCEDOR
(17H – 20H)		DO ITEM 1	DO ITEM 2	DO ITEM 3
LAPINHA	VENCEDOR		VENCEDOR	VENCEDOR
(20H – 23H)	DO ITEM 1		DO ITEM 3	DO ITEM 2

Observação: Para fins de melhor compreensão da grade de apresentações e, portanto, apresentação adequada das propostas, informamos que a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O "CARNAVAL 2020" NAS DATAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE







2020, DIA 22/02/2020 referente ao LOCAL: ORLA DA LAGOA CENTRAL e DIA 23/02/2020: LOCAL: QUADRA DA LAPINHA; será selecionado dentre as atrações que compõe o Credenciamento 001/2019 - Credenciamento de Propostas Artístico-Culturais. Desta forma, não sendo objeto da presente licitação.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO

4.1. Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) Diretor(a) Municipal de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, assim como realizar a conferência no ato de recebimento do bem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer transporte, alimentação, equipe de apoio, hospedagem e cenário de composição para o palco e holder além de carregadores;
- 5.2. Prover o rider técnico necessário à realização da apresentação em prazo máximo de 5 dias úteis anteriores à primeira apresentação.
- 5.3. Organizar/disponibilizar o camarim de acordo com as especificações da banda, artista ou grupo cultural bem como atendimento de todas as exigências mencionadas em contrato pelos representantes/empresários da respectiva apresentação:
- 5.4. Garantir que as Bandas/Grupos sejam compostas por profissionais idôneos, oferecendo um padrão mínimo de qualidade, tais como: Harmonia e afinação vocal, presença de palco, caracterização compatível ao evento;
- 5.5. O grupo e demais componentes envolvidos na apresentação deverão apresentarse com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência no local de realização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar todas as solicitações sempre observando o prazo de vigência do contrato.
- 6.2. Encaminhar ordem de serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;
- 6.3. Enviar o rider técnico da banda/artista ao fornecedor, quando couber;
- 6.4. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação.
- 6.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da CONTRATADA.







7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00 **Ficha** 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00 - Ficha 570.







ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 017/2020 Pregão Presencial n° 014/2020 Tipo: Menor preço por item DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

TELEFO	J IF №: 00.00 DNE/FAX: EÇO ELETF DE DA PRO	RÔNICO:		(TENSO).	
				,	
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR 1	TOTAL R\$_		(por extenso).		
LOCAL	E DATA:				
			(assinatura e identifica	acão)	

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:







ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 017/2020 Pregão Presencial n° 014/2020 Tipo: Menor preço por item

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

PROCURAÇÃO

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 017/2020 Pregão Presencial n°014/2020 Tipo: Menor preço por item DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador
in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS A FIM DE
COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DURANTE O
PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 017/2020 Pregão Presencial n° 014/2020 Tipo: Menor preço por item DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo
objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS A
FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DURANTE
O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO. Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 017/2020 Pregão Presencial n° 014/2020 Tipo: Menor preço por item DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
nscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu
epresentante legal, o(a) Sr.(a), portador do Documento
de Identidade nº e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como
incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº
23 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos
ncisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
1 John o' Guila.
(Assissative de Deservate de European)
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, lado empresa: XXXXXXXXXX, de outro presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2020, Pregão Presencial nº 014/2020 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo Licitatório nº 17/2020 justo e contratado o que se segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS A FIM DE ARTISTICAS COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO









- 3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não implicará, em hipótese alguma, alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, ora contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.







- 3.10. O CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reservase o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11. Representação visual da grade de <u>previsão</u> (a definir) de programação com local/horário de apresentação dos respectivos vencedores:

LOCAL	DIA 22	DIA 23	DIA 24	DIA 25
ORLA		VENCEDOR	VENCEDOR	VENCEDOR
(17H – 20H)		DO ITEM 1	DO ITEM 2	DO ITEM 3
LAPINHA	VENCEDOR		VENCEDOR	VENCEDOR
(20H – 23H)	DO ITEM 1		DO ITEM 3	DO ITEM 2

Observação: Para fins de melhor compreensão da grade de apresentações e, portanto, apresentação adequada das propostas, informamos que a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O "CARNAVAL 2020" NAS DATAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2020. DIA 22/02/2020 referente ao LOCAL: ORLA DA LAGOA CENTRAL e DIA 23/02/2020: LOCAL: QUADRA DA LAPINHA; será selecionado dentre as atrações que compõe o Credenciamento 001/2019 - Credenciamento de Propostas Artístico-Culturais. Desta forma, não sendo objeto da presente licitação.

- 3.12. Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) Diretor(a) Municipal de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, assim como realizar a conferência no ato de recebimento do bem.
- 3.13. O grupo e demais componentes envolvidos na apresentação deverão apresentarse com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência no local de realização.
- 3.14. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos:
- 3.15.Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.16.O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;





- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. Fornecer transporte, alimentação, equipe de apoio, hospedagem e cenário de composição para o palco e holder além de carregadores;
- 4.7. Prover o rider técnico necessário à realização da apresentação em prazo máximo de 5 dias úteis anteriores à primeira apresentação.
- 4.8. Organizar/disponibilizar o camarim de acordo com as especificações da banda, artista ou grupo cultural bem como atendimento de todas as exigências mencionadas em contrato pelos representantes/empresários da respectiva apresentação.
- 4.9. Garantir que as Bandas/Grupos sejam compostas por profissionais idôneos, oferecendo um padrão mínimo de qualidade, tais como: Harmonia e afinação vocal, presença de palco, caracterização compatível ao evento.

II – Do CONTRATANTE:

- 4.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.11. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.







- 4.13. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no Termo de Referência.
- 4.14. Encaminhar ordem de serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.
- 4.15. Enviar o rider técnico da banda/artista ao fornecedor, quando couber.
- 4.16. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$, (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com guaisquer ônus.
- 5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviços e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou







mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 − Centro – Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO		
569	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00		
570	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00		

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente, por 02 (dois) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados. assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de servico, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, C) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2260/12;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/2012.







- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de		de	20_	
--------------	----	--	----	-----	--

XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX Secretário Municipal de Bem Estar Social

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas: _		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00









ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o n° xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ RE	EPRESENTANTES	DA EMPRESA:	
(Local e data)	, de	de 20	
	Represe	ntante legal	_

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



